



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.489 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE IPTU)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que o vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela do IPTU operar-se-á em 20 de fevereiro, segunda-feira de carnaval em que não haverá expediente bancário;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia **28 de fevereiro de 2023** o prazo para o pagamento **da parcela única e da primeira parcela do IPTU vincenda em 20 de fevereiro de 2023** sem os acréscimos legais, permanecendo inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas subsequentes.

Parágrafo único – Dar-se-á ciência a todos os departamentos interessados do teor do presente decreto para que seja efetivado seu fiel cumprimento.

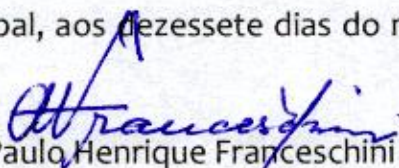
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

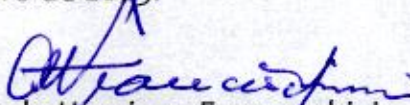
Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 17 de fevereiro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal